



ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICAS Nº 0112.02.2023.CP

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL COM QUADRA ESCOLAR NA LOCALIDADE GUAJIRU DO MUNICIPIO DE TRAIRI-CE.

Aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2024, às 10:30 horas, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Trairi, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: ANTONIO EUDES DE LIMA FILHO – **Presidente**; RAIANE CRISTINE SANTOS SILVA – **Membro** e IAGO MATEUS GOMES FEITOSA – **Membro**.

01 – PROPONENTE: **RSM CONSTRUÇÕES**, CNPJ Nº **33.159.524/0001-89**, INABILITADA – Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

02 – PROPONENTE: **TECTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **20.160.697/0001-75**, INABILITADA - Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

03 – PROPONENTE: **CONSBRAL CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **07.544.576/0001-69**, INABILITADA - Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

04 – PROPONENTE: **CONSTRUVASP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **50.484.244/0001-65**, INABILITADA - Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

05 – PROPONENTE: **GK ENGENHARIA**, CNPJ Nº **45.022.575/0001-43**, INABILITADA - Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

06 – PROPONENTE: **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº **23.492.879/0001-31**, HABILITADA

07 – PROPONENTE: **3D CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **07.930.565/0001-17**, INABILITADA - Motivo: Declarou ser ME/EPP, porém o balanço apresentado do ano fiscal de 2022, apresenta receita operacional bruta de R\$ 6.142.074,07; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME/EPP. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acordo 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresa das ME e EPP. (...) a mesma ainda apresenta na certidão simplificada tal condição.



08 – PROPONENTE: **ITAPAJÉ CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **10.033.035/0001-37**, INABILITADA - Motivo: não apresentou as declarações referentes ao item 5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do edital. INABILITADA - Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

09 – PROPONENTE: **CONCRETECHNI ENGENHARIA LTDA EPP**, CNPJ Nº **37.595.013/0001-60**, INABILITADA - Motivo: não apresentou o item 5.2.3.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU. Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

10 – PROPONENTE: **FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **08.578.564/0001-18**, INABILITADA, MOTIVO: Apresentou balanço patrimonial com receita operacional bruta (faturamento) referente ao exercício de 2022 divergente do valor arrecadado informado no portal da transparência do TCE-CE. Subentendendo-se que ainda que o fornecedor não tenha faturado para nenhum ente privado, somente nas instituições públicas já perpassa o valor indicado em balanço apresentado, uma vez que o valor informado no portal do TCE encontra-se superior ao valor da receita bruta operacional do balanço, caracterizando a omissão de receita no balanço. Revelando que este não corresponde à realidade, logo, impossibilitando a análise de sua qualificação econômico-financeira, descumprindo o item 5.2.4.1. do edital. (IMPRIMIR CONSULTA NESSE LINK: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/08578564000118/versao/2022/nome/FCS+CONSTRU%C7%D5ES+E+SERVI%C7OS+LTDA>).

11 – PROPONENTE: **MV & R LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO - EIRELI**, CNPJ Nº **19.732.774/0001-35**, INABILITADA - Motivo: Declarou ser EPP, porém o balanço apresentado do ano fiscal de 2022, apresenta receita operacional bruta de R\$ 5.977.542,94; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME/EPP. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acordo 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresa das ME e EPP. (...) Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

12 – PROPONENTE: **CONSTRUTORA BORGES CARNEIRO LTDA**, CNPJ Nº **01.590.549/0001-46**, HABILITADA.

13 – PROPONENTE: **TORRES CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA-ME**, CNPJ Nº **39.607.955/0001-47**, INABILITADA Motivo: descumpriu o item 5.2.2 alínea h) não apresentou Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de Regularidade.

14 – PROPONENTE: **CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS F&A LTDA**, CNPJ Nº **25.264.061/0001-97**, HABILITADA.

15 – PROPONENTE: **R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, CNPJ Nº **22.791.178/0001-30**, HABILITADA.



16 – PROPONENTE: **INCORPORADORA E CONSTRUTORA NORDESTE LTDA**, CNPJ Nº **37.012.736/0001-90**, HABILITADA

17 – PROPONENTE: **THM CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA**, CNPJ Nº **45.676.573/0001-78**, INABILITADA Motivo: não apresentou a Certidão de quitação pessoa física do CREA descumprindo item 5.2.3.3. do edital. Apresentou proposta de preço dentro do envelope de habilitação. Apresentou balanço patrimonial incompleto e sem registro na junta descumprindo o item 5.2.4.1. do edital. Apresentou atestados não homologados pelo CREA. 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

18 – PROPONENTE: **WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **10.932.123/0001-14**, HABILITADA

19– PROPONENTE: **ZENEDINI ZIDANE SAMPAIO CAVALCANTE CONSTRUÇÕES - EPP**, CNPJ Nº **44.159.038/0001-87**, INABILITADA Motivo: Declarou ser ME, porém o balanço apresentado do ano fiscal de 2022, apresenta receita operacional bruta de R\$ 780.000,00; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME. A mera participação em licitação como ME, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acórdão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresa das ME e EPP. (...)

20 – PROPONENTE: **LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA**, CNPJ Nº **07.191.777/0001-20**, INABILITADA Motivo: não apresentou a Certidão de quitação pessoa física do CREA descumprindo item 5.2.3.3. do edital. Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

21 – PROPONENTE: **ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº **31.276.477/0001-28**, INABILITADA Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

22 – PROPONENTE: **EMME ENGENHARIA - EPP**, CNPJ Nº **21.691.178/0001-04**, HABILITADA

23 – PROPONENTE: **CONSTRUÇÕES VENIX LTDA**, CNPJ Nº **38.261.987/0001-70**, INABILITADA Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

24 – PROPONENTE: **ABRAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - EPP**, CNPJ Nº **12.044.788/0001-17**, INABILITADA Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). Não apresentou item 1.10.9 (PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

25– PROPONENTE: **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **09.042.893/0001-02**, INABILITADA, MOTIVO : apresentou balanço patrimonial sem o termo de abertura, encerramento e termo de autenticação do livro digital descumprindo o item 5.2.4.1. do edital.

26 – PROPONENTE: **SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SEVIÇOS EIRELI**, CNPJ Nº



30.412.053/0001-80, INABILITADA, MOTIVO 1: A empresa apresentou Certidão do CREA sem as devidas atualizações constantes no último Contrato Social referentes ao endereço. Deste modo, constata-se que a certidão encontra-se desatualizada, pois consta na própria certidão a seguinte informação "A Certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos" em observância a Lei de Licitações e as leis correlatas obrigatórias, especificamente a alínea "c" do §1º do art. 2º da Resolução CONFEA n. 266/79, no momento do julgamento", a certidão apresentada para atendimento da exigência prevista no item 5.2.3.1 do edital, não será aceita. Sendo assim, após análise dos documentos a Comissão decide: INABILITAR: A empresa SEG-NORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, por apresentar a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, desatualizada, deixando de atender o item 5.2.3.1.do edital. **MOTIVO 2:** Apresentou balanço patrimonial com receita operacional bruta (faturamento) referente ao exercício de 2022 divergente do valor arrecadado informado no portal da transparência do TCE-CE. Subentendendo-se que ainda que o fornecedor não tenha faturado para nenhum ente privado, somente nas instituições públicas já perpassa o valor indicado em balanço apresentado, uma vez que o valor informado no portal do TCE encontra-se superior ao valor da receita bruta operacional do balanço, caracterizando a omissão de receita no balanço. Revelando que este não corresponde à realidade, logo, impossibilitando a análise de sua qualificação econômico-financeira, descumprindo o item 5.2.4.1. do edital. (IMPRIMIR CONSULTA NESSE LINK: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/30412053000180/versao/2022/nome/SEG+-+NORTE+CONSTRUCOES+E+SERVICOS+EIREL> . Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). Não apresentou item 1.10.9 (PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP. = 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

27 – PROPONENTE: L&F COMERCIO E ASSESSORIA EIRELI - ME, CNPJ Nº 28.174.793/0001-84, INABILITADA – MOTIVO: apresentou certidão de débitos municipal sem a devida assinatura do departamento tributário e sem possibilidade de consulta via internet descumprindo o item 5.2.2 alínea f). apresentou Certidão de débitos federais vencida item 5.2.2 alínea d). apresentou item 5.2.2 alínea g) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS vencida para o certame. não apresentou o item 5.2.4.10. Garantia nos termos do Artigo 31, III da Lei nº 8.666/93. Não apresentou declarações do edital. Não apresentou certidões do CREA nem da pessoa jurídica nem da pessoa física descumprindo o item 5.2.3 do edital. Não apresentou nenhum dos itens de maior relevância solicitados no edital. 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

28 – PROPONENTE: VIPON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 34.631.462/0001-29, INABILITADA. Não apresentou o item 1.8. (REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5). Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

29 – PROPONENTE: M L ENTRETENIMENTOS, ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 29.326.036/0001-41, INABILITADA Motivo: Declarou ser ME, porém o balanço apresentado do ano fiscal de 2022, apresenta receita operacional bruta de R\$ 6.900.000,00; o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acordo 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresa das ME e EPP. (...) não apresentou o item 1.8. (REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:5). Não



apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

30 – PROPONENTE: **F&G SERVIÇOS E LOCAÇÕES - ME**, CNPJ Nº **52.900.916/0001-00**, INABILITADA Motivo: não apresentou o item 5.2.4.10. Garantia nos termos do Artigo 31, III da Lei nº 8.666/93. Não apresentou as declarações do item 5.2.5. OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Apresentou balanço patrimonial sem o termo de abertura, encerramento e termo de autenticação do livro digital descumprindo o item 5.2.4.1. do edital. Não atendeu nenhum dos itens de maior relevância do edital. 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

31 – PROPONENTE: **LEST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº **13.610.181/0001-10**, HABILITADA.

32 – PROPONENTE: **CENPEL – CENTRO NORTE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº **05.502.041/0001-08**, INABILITADA Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL.

33 – PROPONENTE: **MEDEIROS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME**, CNPJ Nº **07.615.710/0001-75**, INABILITADA, MOTIVO: Apresentou balanço patrimonial com receita operacional bruta (faturamento) referente ao exercício de 2022 divergente do valor arrecadado informado no portal da transparência do TCE-CE. Subentendendo-se que ainda que o fornecedor não tenha faturado para nenhum ente privado, somente nas instituições públicas já perpassa o valor indicado em balanço apresentado, uma vez que o valor informado no portal do TCE encontra-se superior ao valor da receita brutal operacional do balanço, caracterizando a omissão de receita no balanço. Revelando que este não corresponde à realidade, logo, impossibilitando a análise de sua qualificação econômico-financeira, descumprindo o item 5.2.4.1. do edital. (IMPRIMIR CONSULTA NESSE LINK: <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/07615710000175/versao/2022/nome/PAULO+VINICIUS+PEREIRA+DE+MEDEIROS+-+ME>. Motivo 2: Declarou ser ME/EPP, porém o valor arrecadado informado no portal da transparência do TCE-CE, apresenta receita operacional bruta de R\$11.308.662,86 (podendo ser consultado no link: [https://municipios-](https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/07615710000175/versao/2022/nome/PAULO+VINICIUS+PEREIRA+DE+MEDEIROS+-+ME)

[transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/07615710000175/versao/2022/nome/PAULO+VINICIUS+PEREIRA+DE+MEDEIROS+-+ME](https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/07615710000175/versao/2022/nome/PAULO+VINICIUS+PEREIRA+DE+MEDEIROS+-+ME)); o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME/EPP. A mera participação em licitação como ME e EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acórdão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresa das ME e EPP. (...). Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

34 – PROPONENTE: **FRANCISCO ANDERSON LUCIO 05880849309**, CNPJ Nº **29.648.829/0001-87**, INABILITADA – não apresentou o item 5.2.4.10. Garantia nos termos do Artigo 31, III da Lei nº 8.666/93. Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

35 – PROPONENTE: **SAVIRES ILUMINAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **22.346.7720001-12**, INABILITADA – apresentou CERTIDÃO SIMPLIFICADA declarando ser microempresa ou empresa de pequeno porte, porém apresenta receita operacional bruta de R\$



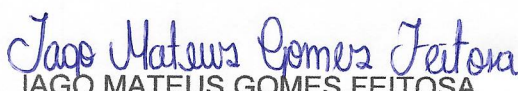
8.778.187,61 (podendo ser conferida no balanço patrimonial da empresa nos autos processo, na certidão simplificada e ainda através do link do TCE <https://municipios-transparencia.tce.ce.gov.br/index.php/negociante/showMunicipios/idn/22346772000112/versao/2022/nome/SAVIRESECONSTRUCOES+EIRELI+-+ME>); o que caracteriza descumprimento de condição básica para enquadramento de ME/EPP. A mera participação em licitação como ME/EPP, amparada por declaração falsa, configura fraude em licitação, tipificada no art. 90 da lei de licitações e de acordo com o acórdão 1677/2018 do TCU. Tal tentativa de obtenção de vantagem no presente certame, configura afronta direta ao princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico protegidos pelos arts. 170, IX e 179 da constituição federal e pela lei 123/2006 que trata do desenvolvimento econômico por meio de tratamento diferenciado em relação as demais empresa das ME/EPP. Não apresentou o item 1.16.2 (TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E= 8mm, INCLINAÇÃO 27%). 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

36- PROPONENTE: **ZUZA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS - ME**, CNPJ Nº **47.145.561/0001-42**, INABILITADA - não apresentou o item 4.2.5.10. Garantia nos termos do Artigo 31, III da Lei nº 8.666/93. Apresentou certidão de falência e concordata falsa ou inexistente descumprindo o item 5.2.4.9.3. do edital. Não apresentou acerto para este certame. 5.2.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

O Presidente comunicou ainda que será divulgado o resultado da fase de HABILITAÇÃO, na imprensa oficial do Estado, jornal D.O.E e Jornal O Povo, para correr o prazo previsto no art. 109, inciso I, "a" da lei 8.666/93. Nada mais havendo a ser consignado a Presidente da CPL declarou encerrada a sessão onde foi lavrado a presente ata que lida e aprovada pela comissão será parte integrante ao processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:


ANTONIO EUDES DE LIMA FILHO
PRESIDENTE DA CPL


IAGO MATEUS GOMES FEITOSA
Membro da CPL


RAIANE CRISTINE SANTOS SILVA
Membro da CPL